



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016**

**CONVITE Nº 005/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS  
MUSICAIS NA XXVII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E  
TORNEIO LEITEIRO DE DESTERRO DO MELO – MG.**

**CONTRATO Nº 159/2016**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Desterro do Melo**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Bairro Fábrica, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município ou de Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 795.621.836-53 e, de outro lado, **EDILSON MENDONÇA SANTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.524.552/0001-40, com sede a Rua Dois, nº 22, Centro, Coronel Xavier Chaves – Minas Gerais, CEP: 36.330-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **EDILSON MENDONÇA SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 488.427.036-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviços de Shows Musicais na XXVII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Desterro do Melo, nos dias 04 a 07 de agosto de 2016, em consonância com o Convite nº 005/2016, declarada no processo nº 043/2016, sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Shows Musicais na XXVII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Desterro do Melo, nos dias 04 a 07 de agosto de 2016, conforme descrito na cláusula segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** executará os serviços da seguinte forma:

a) Apresentação do show, no local determinado pela Prefeitura, conforme a programação do evento, mantendo profissionais de manutenção durante todo o horário da seguinte programação;

b) Na quinta-feira dia 04 de agosto de 2016, no Parque de Exposições, na Av. Francisco Afonso Filho, show com a dupla sertaneja “**FELIPE E DANTE**”, com início às 22h e término às 00h.

c) Na sexta-feira dia 05 de agosto de 2016, no Parque de Exposições, na Av. Francisco Afonso Filho, show com a dupla sertaneja “**JOÃO VICTOR E GREG**”, com início às 01h e término às 03h.



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

d) No sábado dia 06 de agosto de 2016, no Parque de Exposições, na Av. Francisco Afonso Filho, show com a dupla sertaneja “**VITOR E GUILHERME**”, com início às 23h e término as 01h.

e) No sábado dia 06 de agosto de 2016, no Parque de Exposições, na Av. Francisco Afonso Filho, show com a banda “**CHES**”, com início às 01h e término as 03h.

f) No domingo dia 07 de agosto de 2016, no Parque de Exposições, na Av. Francisco Afonso Filho, show com banda “**VUCO VUCO**”, com início às 22h e término as 00h.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço total do fornecimento objeto da presente contratação, é de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, será efetuado de acordo com a validade do Contrato mediante apresentação da Nota Fiscal visada pelo fiscalizador dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS**

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

c) Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo.

II - São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar pelos serviços realizados pela **CONTRATADA** e, que não constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Publicar o extrato do Contrato;

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive **Direitos Autorais (ECAD) e ART's**;

c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

d) A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

e) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;

f) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, quando pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ou o não cumprimento do estabelecido na cláusula nona, ficará sujeita à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de:

**Prazo de Execução:** 04.08.2016 a 07.08.2016

**Prazo de Validade do Contrato:** 19.07.2016 a 31.12.2016

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação nº : 02.04.01.13.392.0008.2035-3.3.90.39.00 – Manut. Ativ. Agraria e Parque Exposição- Outros Serviços de Terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA** não poderá subempreitar ou subcontratar os serviços objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização formal do **MUNICÍPIO**, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade pelas obrigações assumidas neste instrumento.



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, 19 de julho de 2016.

**MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**EDILSON MENDONÇA SANTOS - ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Contrato Administrativo n.º 159/2016.**

**Processo / Modalidade nº: 043/2016 – Convite nº 005/2016**

**Partes:** MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

EDILSON MENDONÇA SANTOS-ME, CNPJ nº 13.524.552/0001-40

**Objeto:** Prestação de serviços de Shows na XXVII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Desterro do Melo, nos dias 04 a 07 de agosto de 2016.

**Valor:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**Prazo de Execução:** 04.08.2016 a 07.08.2016

**Prazo de Validade do Contrato:** 19.07.2016 a 31.12.2016

**Dotação orçamentária:** 02.04.01.13.392.0008.2035-3.3.90.39.00 – Manut. Ativ. Agraria e Parque Exposição-  
Outros Serviços de Terceiros.

**Data:** 19.07.2016